

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 25

Poder Executivo

Recife, 05 de fevereiro de 2022

FUND DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL I AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS E PAVILHÕES**, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco; O valor global estimado é de R\$ 7.510,494,6735 (sete milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, seis mil setecentos e trinta e cinco milésimos de centavos). **Entrega de Propostas até:** 18/02/2022 às 8h. **Abertura das Propostas:** 18/02/2022 às 8h01. **Início da Disputa de Preços:** 18/02/2022 às 10h (Horário de Brasília). **Retirada do Edital:** www.licitacoes.pe.gov.br / <http://www.cultura.pe.gov.br>

Recife, 04 de Fevereiro de 2022

Bruno César Abreu de Siqueira

Pregoeiro CPL I / FUNDARPE

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCIX • Nº 25

Poder Executivo

Recife, 05 de fevereiro de 2022



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=X740R6ZDLM-UW8CRYVLH6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

X740R6ZDLM-UW8CRYVLH6-P2TH9ZW2VI



**EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE****PREÂMBULO:**

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, através do Pregoeiro Bruno César Abreu de Siqueira, designado pela Portaria nº 3.468/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 21 de dezembro de 2021, atendendo **solicitação de compra nº 500101000172021000485**, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para contratação, sob o regime de execução indireta por preço unitário, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual nº 12.986/06 (regulamenta o preço), Decreto Estadual nº 32.539/08 (regulamenta o pregão eletrônico) e Decreto Estadual nº 42.530/15 (regulamenta o sistema de registro de preços), Decreto Estadual nº 45.140/17 e nº 45.568./2018 e, ainda, a Lei Complementar nº 123/06, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

Recebimento das Propostas Até:	
Abertura das Propostas :	
Início da Sessão de Disputa de Preços:	
Sistema eletrônico utilizado: PE INTEGRADO Endereço eletrônico: https://www.peintegrado.pe.gov.br Suporte: (81) 3183-7866/3183-7958/3183-7863/3183-7748/3181-7823	
Dados para contato:	
Pregoeiro: Bruno César Abreu de Siqueira	E-mail: cplfundarpe@gmail.com
Fones: (81) 3184-3032	
Endereço: Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista Recife-PE	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u>.	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema eletrônico utilizado neste processo. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do PE Integrado, disponível no endereço <https://www.peintegrado.pe.gov.br> ;
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDARPE, credenciado na função de PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas, disponível no endereço <https://www.peintegrado.pe.gov.br> ;
- 1.4. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no PE Integrado e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO OBJETO

2.1 O presente certame tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS E PAVILHÕES**, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco;

2.2. O objeto desta licitação está dividido em 23 (vinte e três) lotes:

LOTE	SERTÃO MOXOTÓ/PAJEÚ/CENTRAL (Arcoverde/Triunfo/Salgueiro)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
------	---	-------------------	---

1	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	2 locações
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	2 diárias excedentes
2	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	2 locações
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	2 diárias excedentes
3	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	2 locações
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	2 diárias excedentes
LOTE	SERTÃO MOXOTÓ/PAJEÚ/CENTRAL (Arcoverde/Triunfo/Salgueiro/ Belmonte)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
4	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	1 locação
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	2 diárias excedentes
LOTE	SERTÃO ITAPARICA/ARARIPE/SÃO FRANCISCO (Floresta / Exu / Petrolina)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
5	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	1 locação
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	2 diárias excedentes
6	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	1 locação
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	2 diárias excedentes
7	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	1 locação
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	2 diárias excedentes
LOTE	SERTÃO ITAPARICA/ARARIPE/SÃO FRANCISCO (Floresta / Exu / Petrolina)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
8	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	1 locação
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	2 diárias excedentes
LOTE	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
9	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	4 locações
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	4 diárias excedentes
10	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	4 locações
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	4 diárias excedentes
11	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	4 locações
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	4 diárias excedentes
LOTE	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
12	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	3 locações
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	3 diárias excedentes
13	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m	534149-3	2 locações
	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	534151-5	2 diárias excedentes
LOTE	AGRESTE (Garanhuns / Caruaru / Gravatá / Pesqueira / Taquaritinga do Norte)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
14	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	2 locações
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	3 diárias excedentes
15	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	5 locações
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	5 diárias excedentes
16	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	4 locações
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	12 diárias excedentes
LOTE	AGRESTE (Garanhuns / Caruaru / Gravatá / Pesqueira / Taquaritinga do Norte)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
17	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	2 locações
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	7 diárias excedentes
18	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m	534149-3	2 locações

	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	534151-5	8 diárias excedentes
LOTE	AGRESTE (Garanhuns)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
19	Palco Pop Forró	506492-9	1 locação
	Palco Pop Forró (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	506583-6	7 diárias excedentes
20	Palco Som na Rural e Espaço Mamulengo	506491-0	1 locação
	Palco Som na Rural e Espaço Mamulengo (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	506584-4	7 diárias excedentes
LOTE	PAVILHÕES PARA O AGRESTE (Cidade de Garanhuns)	CÓDIGO E-FISCO	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES
21	Pavilhão Artesanato	463194-3	1 locação
22	Pavilhão Praça da Palavra	482605 - 1	1 locação
23	Pavilhão Circo	348903-5	1 locação

2.3. As quantidades de locações e diárias previstas no presente Edital são estimativas máximas para o período da assinatura da Ata. A FUNDARPE se reserva no direito de adquirir, em cada lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado;

2.4. Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital;

2.5. A descrição detalhada dos lotes consta nas Especificações Técnicas - Anexo A, e Projetos – Anexo B.

2.6. MEMORIAL DESCRITIVO

2.6.1. Os serviços constantes deste Edital deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo A, e Projetos – Anexo B.

2.6.2 A instalação dos Palcos e Pavilhões e os Projetos de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da CONTRATANTE;

2.6.3 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for **especificamente para o Festival de Inverno de Garanhuns**, a empresa CONTRATADA deverá entregar os Palcos e Pavilhões instalados com **72h (setenta e duas)** horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco e Pavilhão seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

2.6.4 A empresa CONTRATADA receberá uma ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, com os detalhes da demanda, dias de execução do serviço e valores pagos. Lembrando que uma locação de palco é equivalente a 5 dias de Palco locado, passando deste período paga-se como diária excedente e uma locação do Pavilhão é para aproximadamente 10 dias de pavilhão montado, pois deverá cobrir todo o período do Festival de Inverno de Garanhuns.

2.6.5 Cada lote licitado destina-se a atender regiões específicas. Cabe registrar que a empresa contratada é responsável por todos os custos que incidam na prestação do serviço de locação dos Palcos e Pavilhões, como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços, inclusive combustível para os equipamentos;

2.6.6 As demandas de locações dos Palcos são de aproximadamente 5 (cinco) dias, para atender aos Festivais, exceção para o Festival de Garanhuns, com aproximadamente 10 dias de evento. As demandas para atender aos eventos de “apoios” variam de 1 a 5 dias, em sua grande maioria.

2.6.7 As demandas de locação dos Pavilhões são de aproximadamente 10 (dez) dias, ou seja, o período completo do Festival de Inverno de Garanhuns. Os mesmos serão demandados apenas para este evento.

3. DA FONTE DE RECURSOS E DO ELEMENTO DE DESPESAS

3.1 Natureza da Despesa (Depende do Objeto da Licitação)

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.2 Fontes de Recursos:

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

4. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado para contratação é de:

Lote 1 – R\$ 115.342,3892 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais, três mil oitocentos e noventa e dois milésimos de centavos);

Lote 2 – R\$ 183.494,1388 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, mil trezentos e oitenta e oito milésimos de centavos);

Lote 3 – R\$ 150.489,6872 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, seis mil oitocentos e setenta e dois milésimos de centavos);

Lote 4 – R\$ 128.440,9404 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais, nove mil quatrocentos e quatro milésimos de centavos);

Lote 5 – R\$ 52.948,5039 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais, cinco mil e trinta e nove milésimos de centavos);

Lote 6 - R\$ 96.598,0959 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais, novecentos e cinquenta e nove milésimos de centavos);

Lote 7 – R\$ 66.958,5600 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais, cinco mil e seiscentos milésimos de centavos);

Lote 8 – R\$ 129.826,1454 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais, mil quatrocentos e cinquenta e quatro milésimos de centavos);

Lote 9 – R\$ 393.585,2192 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, dois mil cento e noventa e dois milésimos de centavos);

Lote 10 – R\$ 520.388,1616 (quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais, mil seiscentos e dezesseis milésimos de centavos);

Lote 11 – R\$ 537.068,4144 (quinhentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais, quatro mil cento e quarenta e quatro milésimos de centavos);

Lote 12 – R\$ 521.084,6667 (quinhentos e vinte e um mil, oitenta e quatro reais, seis mil seiscentos e sessenta e sete milésimos de centavos);

Lote 13 – R\$ 704.259,2040 (setecentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais, dois mil e quarenta milésimos de centavos);

Lote 14 – R\$ 85.998,1885 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais, mil oitocentos e oitenta e cinco milésimos de centavos);

Lote 15 – R\$ 823.388,5920 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais, cinco mil novecentos e vinte milésimos de centavos);

Lote 16 – R\$ 807.417,2600 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e dezessete reais, dois mil e seiscentos milésimos de centavos);

Lote 17 – R\$ 190.392,3106 (cento e noventa mil, trezentos e noventa e dois reais, três mil cento e seis milésimos de centavos);

Lote 18 – R\$ 1.175.830,4040 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais, quatro mil e quarenta milésimos de centavos);

Lote 19 – R\$ 176.851,0000 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais)

Lote 20 – R\$ 128.331,2150 (cento e vinte oito mil, trezentos e trinta e um reais, dois mil cento e cinquenta milésimos de centavos)

Lote 21 – R\$ 145.297,9067 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais, nove mil e sessenta e sete milésimos de centavos)

Lote 22 – R\$ 126.233,3333 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais, três mil trezentos e trinta e três milésimos de centavos)

Lote 23 – R\$ 250.270,3367 (duzentos cinquenta mil, duzentos e setenta reais, três mil trezentos e sessenta e sete milésimos de centavos)

Valor máximo estimado: R\$ 7.510,494,6735 (sete milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, seis mil setecentos e trinta e cinco milésimos de centavos).

4.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Anexo E - Orçamento Estimado, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

5.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

5.3. Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.4. O licitante enquadrado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

5.5. A empresa enquadrada na condição de **microempresa** ou de **empresa de pequeno porte** que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações posteriores, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

5.6. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte no processo licitatório, porém, esta não poderá exercer as referidas prerrogativas.

5.7. Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

5.8. Estão impedidas de participar:

a) Empresas cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração;

c) As pessoas enquadradas nos Incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

d) Empresas que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, consequentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal;

5.9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.9.1. - Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.2 As sessões serão iniciadas, processadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

6.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento da sede da Secretaria de Administração.

6.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

6.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

6.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

6.3 O prazo para entrega da proposta original na forma física e documentos originais ou autenticados na forma física será contado em dias úteis e obedecerá ao disposto no item **6.2**.

6.4 Os prazos para entrega da proposta e documentos serão sempre contados da notificação pelo pregoeiro. A entrega também será considerada tempestiva quando praticada antes do termo inicial do prazo.

6.4.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail: cplfundarpe@gmail.com da comissão, no prazo MÁXIMO de 24 (vinte e quatro), contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 10.1.

6.5 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos neste edital, poderão se alterados cabendo ao pregoeiro informar previamente da alteração aos licitantes, através do Sistema PE-INTEGRADO, e na mesma oportunidade estabelecer nova data e horário para retomada do pregão.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS (PE INTEGRADO)

7.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO;

7.1.1 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais;

7.1.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço: www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) “**cadastre-se no sistema**”, localizado no canto superior direito do portal;

7.1.3. Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e posterior recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

7.1.3.1. São documentos comprobatórios necessários: a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal;

7.1.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

7.1.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

7.2. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por e-mail, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema;

7.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

7.6. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador “**Google Chrome**”, responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

7.7. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183.7866/3183.7958/3183.7863/3183.7748/3183.7823;

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sua proposta de preços, **SEM IDENTIFICAÇÃO**, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

8.1.1. Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.

8.1.2. Até o encerramento do acolhimento das propostas as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.1.3. Os preços deverão ser inseridos no sistema do PE Integrado após análise das Especificações Técnicas – Anexos A do termo;

8.1.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os valores incidentes na prestação do serviço, tais como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

9. DA PROPOSTA ARREMATANTE

9.1. Após declarada vencedora, a empresa contratada deverá apresentar proposta readequada, com a composição de preços, da empresa arrematante, deverá conter assinatura do representante legal da empresa, bem como a assinatura também do Responsável Técnico com o número do registro do CREA, de acordo com o art. 14º, da Lei Federal nº.5.194/66;

9.2. A empresa arrematante deverá entregar, além da proposta readequada impressa, o seu arquivo (**em excel**) salvo em CD, pendrive ou outra mídia digital disponível;

9.3. A Licitante, arrematante, deverá apresentar declaração que examinou todos os Anexos do Termo e seus subitens e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

9.4. A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o projeto estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. **Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc;**

9.5. Serão desclassificadas as empresas arrematantes que não apresentarem: a Planilha de Preço (**Anexo – C**) e a Planilha de Composição de Preços por Lote arrematado (para cada tipo de Palco e Pavilhão) contendo: Mão de Obra, Locação, Encargos Sociais, Máquinas, Equipamentos, BDI, outros (hospedagem, alimentação e transporte) (**Anexo - D**).

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, aceito pelo PREGOEIRO, deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada enviando-a para o e-mail cpfundarpe@gmail.com, encaminhando os originais, pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital, **no prazo máximo de 2 (dias) úteis**, a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pelo PREGOEIRO.

10.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo PREGOEIRO ou ainda por Membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.

FUNDARPE/CPL I**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/PROPOSTA READEQUADA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE****NOME DO PREGOEIRO: BRUNO CÉSAR ABREU DE SIQUEIRA**

10.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

10.2.1. Registro comercial e demais alterações, se houver, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, publicações nos diários oficiais dos seus respectivos estatutos sociais em vigor, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3. Atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, nos seguintes termos:

10.3.1. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que não possui em seu quadro funcional empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** do Edital;

10.4. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa licitante, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo V** do Edital;

10.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:

10.5.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros, atualizada;

10.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, atualizada;

10.5.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizada. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco, atualizada;

10.5.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante contendo todos os tributos (mobiliários e imobiliários).

10.5.5. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil – [RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016](#) e posteriores alterações;

10.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, comprovada através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), podendo ser apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da CNDT, devidamente atualizada.

10.6. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

10.6.1 Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.6.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como maior relevância e valor significativo: locação, montagem, desmontagem de estrutura para eventos;

10.6.3 Comprovação de que possui no quadro permanente da empresa responsável(éis) técnico(s) elencados no item 10.6.2, através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

10.6.4 Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo nos termos do subitem 4.3 através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89. 10.6.3 através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 336/89;

10.6.5 As cooperativas deverão informar o nome do cooperado que efetivamente executará os serviços, onde, a comprovação deste deverá ser feita através dos Estatutos Sociais daquelas;

10.6.6 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

10.6.7 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no subitem 10.6.2 deste instrumento convocatório;

10.6.8 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação prevista no subitem 10.6.3 deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

10.6.9 Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo **01(um) engenheiro civil ou mecânico** que será o responsável técnico dos serviços;

10.6.10 Registro dos profissionais elencados no subitem anterior no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

10.6.11 Declaração de que a empresa vencedora terá disponível o **quantitativo mínimo** de profissionais, **por estrutura**, abaixo relacionados:

01 (um) encarregado de obra;

01 (um) eletricitista;

02 (dois) montadores;

02 (dois) ajudantes.

10.6.12 Em relação ao quantitativo de profissionais a que se refere o subitem 10.6.11, deve ser considerado o dimensionamento das equipes dos serviços de modo a atender ao cronograma e executar em tempo hábil toda a logística exigida na montagem/desmontagem das estruturas;

10.6.13 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

10.6.14 Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- a. nome do contratado e do contratante;
- b. identificação do contrato com período de execução;
- c. quantidades e valor unitário de todos os serviços executados;
- d. nome do responsável técnico;
- e. localização do serviço.

10.7. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

10.7.1. Certidão Negativa de **Falência**, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, pela autoridade competente, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame;

10.7.1.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica, relativos ao 1º e 2º graus de jurisdição;

10.7.1.2. A certidão descrita no subitem 10.7.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 10.7.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

10.7.1.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

10.7.2. Comprovação de **Capital Social**, até a data de apresentação da proposta, de no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, onde, será considerado o somatório dos valores estimados dos lotes, para os quais o licitante foi classificado em primeiro lugar.

10.7.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

1 – Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

2 – A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, **que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:**

AC + ARLP

Liquidez Geral = ----- $\geq$ (maior ou igual) 1,0

PC + PELP

AC

Liquidez Corrente = ----- $\geq$ (maior ou igual) 1,0

PC

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

10.8. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela PREGOEIRO ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou ainda através de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

10.8.2. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos relacionados neste Edital;

10.8.3. Não serão admitidas cópias processadas por FAC-SÍMILE, mesmo que autenticadas em cartório;

10.8.4. As cópias de documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original, para a devida autenticação pelo PREGOEIRO ou por membro da Equipe de apoio;

10.8.5. Sempre que julgar necessário, ao PREGOEIRO poderá exigir dos licitantes a exibição de documentação original para conferência, mesmo quando esta for apresentada em cópia autenticada;

10.8.6. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de deficiência nas informações constantes nos documentos apresentados, os mesmos poderão ser autenticados via internet em sede de julgamento de habilitação. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, bem como constatada a ausência dos originais para autenticação, o licitante será inabilitado;

10.8.7. Os documentos exigidos na habilitação, que exijam verificação de sua autenticidade na Internet e que tenham sido apresentados com alguma restrição, poderão ser supridos pelo PREGOEIRO, através de consulta realizada na Internet em sede de julgamento de habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo alcançados os documentos pela verificação, o licitante será inabilitado;

10.8.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos os da filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais;

10.8.9. Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrário em lei ou em regulamento a respeito;

10.8.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

10.8.11. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da fase de lances/negociação e aceitabilidade dos preços ofertados,

prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.12. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco - CADFOR/PE

emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação, quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio <https://www.peintegrado.pe.gov.br>, podendo o PREGOEIRO/Equipe de apoio consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

10.8.13. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14;

10.8.14. A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real para todos os participantes;

10.8.15. No julgamento da habilitação, a PREGOEIRO poderá sanar equívocos que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se ainda o Decreto Estadual nº 43.335/2016, a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos custos, encargos sociais e insumos, demonstrados em planilha de composição do preço.

11.2.1. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Orçamento Estimado, **Anexo E** do Edital, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta final;

11.3. Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 43 a 48 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1 Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a) não incluírem no sistema endereço eletrônico <https://www.peintegrado.pe.gov.br> a sua proposta, apesar de constarem como participantes da referida licitação;

b) apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta Licitação;

c) ofertarem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) Que não atenderem às exigências deste Edital, bem como apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente, ou contiverem irregularidades insanáveis;

e) não apresentarem preços unitários e totais, para cada item do lote;

f) não apresentarem a proposta readequada ao último lance, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após o PREGOEIRO definir o vencedor;**

g) **não apresentarem o conteúdo do modelo de propostas, Anexo VII, em consonância com o Anexo C;**

h) Estiverem em desacordo com o **item 8** deste Edital;

11.3.2. Eventuais equívocos na proposta e/ou na planilha de preços serão corrigidos pelo PREGOEIRO e Equipe de apoio, segundo as seguintes regras:

11.3.2.1. Quando de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário;

11.3.2.2. Quando de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor resultante dos cálculos efetuados;

11.3.2.3. Caso haja erros ou divergências entre valores, serão considerados para efeito de julgamento os seguintes parâmetros:

a) Os erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente serão retificados, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o valor resultante;

b) Erros de adição serão retificados com base no valor obtido no somatório das parcelas.

11.4. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

11.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da FUNDARPE, credenciado na função de PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço <https://www.peintegrado.pe.gov.br>;

11.5.1 A comunicação entre o PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. A partir do horário indicado **no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a PREGOEIRO a examinar as propostas;

11.6.1 O PREGOEIRO verificará a análise preliminar das propostas apresentadas no sistema quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, podendo solicitar pronunciamento de assessoria técnica, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.6.2. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da fase de lances;

11.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante;

11.9. A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.10. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

11.11. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

11.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação da proposta de menor preço;

11.15. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e ocorrendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado;

11.15.1. Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

11.15.2. Em caso de apresentação da nova proposta, na forma do subitem 11.15 será examinada a aceitabilidade da proposta e os requisitos de habilitação;

11.15.3. Não sendo apresentada nova proposta, na forma do subitem 11.15, ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.15.4. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.15.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.

11.15.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.

11.15.7. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

11.16. Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, a PREGOEIRO poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.17. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a Planilha de Custos adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.

11.18. A sessão será suspensa para aguardo da PLANILHA, cabendo ao PREGOEIRO informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão;

11.19. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao PREGOEIRO decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade após exame da planilha;

11.20. Decidida a aceitação da proposta, o PREGOEIRO dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;

11.21. O PREGOEIRO poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço aceita pela PREGOEIRO, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para a PREGOEIRO e Equipe de Apoio, através do e-mail: cplfundarpe@gmail.com;

11.21.1. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo PREGOEIRO nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

11.22. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

11.23. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.24. A sessão pública do pregão será suspensa pelo prazo divulgado no SISTEMA para aguardo da documentação habilitatória, situação em que serão divulgados através do Sistema a data e horário de prosseguimento do certame;

11.25. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao PREGOEIRO exigir os documentos de habilitação do 2º e 3º colocados;

11.26. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.27. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;

11.28. No caso de desconexão com o PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando a PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

11.29. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;

11.30. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

12. DAS DILIGÊNCIAS

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado o pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

12.2. A CONTRATADA deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços;

12.3. Caso seja solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar a indicação das instalações da Empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93;

13.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder o recebimento das propostas, no horário das 8 às 13 horas;

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;

13.4. A decisão do PREGOEIRO sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para realização do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro na ata.

13.5. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do PREGOEIRO, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o PREGOEIRO.

13.5.1. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

13.5.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.6. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela PREGOEIRO ao licitante vencedor.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não motivada à intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.10. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do PREGOEIRO que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

13.11. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Verificada a regularidade dos procedimentos, o PREGOEIRO encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

13.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

14.2. O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários;

14.3. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata;

14.4. O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

14.5. Durante sua vigência a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDARPE/Gerência de Produção), nos termos da legislação vigente;

14.6. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, deverão observar os seguintes limites:

14.6.1. A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

14.6.2. A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

14.7. Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização;

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. FORMALIZAÇÃO

15.1.1. A formalização da contratação será efetivada por meio de ordem de serviço (O.S.);

15.1.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de penalidades;

15.1.3. Caso seja efetuado o contrato, a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

15.1.4. O contrato, caso seja efetuado, poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, com base no disposto no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A validade será contabilizada a partir de sua assinatura.

15.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.2.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) e não seja inferior a 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 6º, I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

15.2.2. Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da FUNDARPE;

15.2.3. A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

15.2.4. O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

15.2.5 Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

15.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.
- b) Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.
- c) As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife-PE.
- e) A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.
- f) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

16.1. DO REAJUSTE

- a) Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.
- b) Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 17.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;
- 17.2 A FUNDARPE marcará dia, horário e local para efetuar a locação para instalação dos equipamentos;
- 17.3 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 17.4 A instalação do Palco e Pavilhão e o Projeto de Segurança deverá ser concluída com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;
- 17.5 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for **especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns**, a empresa contratada deverá entregar os Palcos e Pavilhões instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que os Palcos e Pavilhões sejam montados com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;
- 17.6 Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.
- 17.7 Durante **todo o período de realização do evento**, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:
- 17.7.1 **Equipe técnica** portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;
- 17.7.2 **Segurança e Vigilância**, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;
- 18.2 Repassar à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;
- 18.3 Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;
- 18.4 **Entregar o Projeto de Segurança, do objeto lícitado, à empresa CONTRATADA, em tempo hábil para garantir a autorização do Corpo de Bombeiro e execução do mesmo;**
- 18.5 **A equipe técnica desta Fundarpe entrará em contato com a empresa vencedora para combinar os prazos de entrega da readequação dos projetos dos lotes arrematados. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço;**
- 18.6 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei n.8.666/93.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORADA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

- 19.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE;
- 19.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;
- 19.3 A instalação do Palco lícitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;
- 19.4 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for **especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns**, a empresa contratada deverá entregar os Palcos e Pavilhões instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que os Palcos e Pavilhões sejam montados com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;
- 19.5 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;
- 19.6 O objeto lícitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

19.7 A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 01 (um) eletricitista;
- c. 02 (dois) montadores;
- d. 02 (dois) ajudantes.

19.8 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Projeto executivo;
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

19.9 No prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

19.10 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

19.11 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

19.12 Durante todo o período do **CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem)**, o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

19.13 Estão a encargos do Responsável Técnico:

- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

19.14 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação dos serviços;

19.15 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

19.16 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);

19.17 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

19.18 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

19.19 **Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas** e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

19.20 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

19.21 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

19.22 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

19.23 A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

19.24 A empresa CONTRATADA deverá entregar a readequação dos projetos dos lotes arrematados dentro dos prazos acordados com a equipe técnica desta Fundarpe. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço. Ao término do processo licitatório, estes prazos serão acordados entre a equipe técnica desta Fundarpe e a empresa arrematante;

19.25 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;

19.26 A desmontagem dos Palcos e Pavilhões deverá ocorrer, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03 (três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

20. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

20.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

20.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

20.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

20.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

20.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de:
- b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;
- b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
- c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

21.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

21.5 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 21.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.5.1 Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 21.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6 Ficará impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

21.7 Unicamente para os Lotes 05,07 e 14, que são exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a avaliação da qualificação econômico- financeira, será feita por meio da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido, conforme § 4º do Art. 5º do Decreto Estadual Nº 45.140/2017.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a sua execução, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

23.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3 O objetivo final deste Termo é que os Palcos e Pavilhões sejam montados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

23.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverá ser incluído como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

23.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DO CONSÓRCIO

25.1. Consórcios são associações corporativas nas quais duas ou mais pessoas jurídicas unem esforços visando concretizar um objeto específico. Esse conceito decorre do disposto no art. 278 da Lei nº 6.404/76.

25.2. O consórcio criado para a participação em licitação tem contornos próprios, pois as empresas que o integram buscam, basicamente, somar capacidade técnica, econômica- financeira e know-how para a participação em determinado procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições de participar, pela falta de experiência técnica, pela complexidade do objeto ou por não atingir o patamar exigido de comprovação econômico-financeira. Por isso, pactuam uma associação temporária, com a reunião de esforços para a execução de um empreendimento comum (a participação na licitação e na execução do contrato subsequente).

25.3. Em razão da complexidade do objeto, sua extensão e demais circunstâncias, a participação de consórcios é necessária, já que poucas empresas no mercado estão aptas a executá-lo isoladamente, assim, admite-se a participação de empresas em consórcio, em privilégio ao princípio da competitividade.

26. CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- a) Anexo I - Termo de Referência ([20538390](#));
- b) Anexo A - Especificações Técnicas ([20576659](#));
- c) Anexo B – Projetos ([20576835](#));
- d) Anexo C – Planilha Modelo de Proposta de Preço ([20280983](#));
- e) Anexo D - Planilha de Composição de Preços ([20281059](#));
- f) Anexo E - Planilha de Orçamento Estimado ([20281122](#))
- g) Anexo F - Planilha de Estudo de Preço ([20281165](#))
- h) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo III - Minuta do Contrato;
- j) Anexo IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- k) Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- l) Anexo VI - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- m) Anexo VII - Modelo de Propostas.

Bruno César Abreu de Siqueira
Pregoeiro/CPL I

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE

Fazem parte deste Termo de Referência os seguinte anexos assinados por referência:

- Anexo A - Especificações Técnicas 20280642
- Anexo B - Projetos 20280817
- Anexo C - Planilha Modelo de Proposta de Preço 20280983
- Anexo D - Composição de Preço 20281059
- Anexo E - Orçamento Estimado 20281122
- Anexo F - Estudo de Preço 20281165

GLOSSÁRIO:

Termo: Termo de Referência

Fundarpe: Fundação do Patrimônio Artístico e Histórico de Pernambuco

1 OBJETO

1.1 O presente certame tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS E PAVILHÕES**, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco;

1.2 As quantidades de locações e diárias previstas no presente termo de referência são estimativas máximas para o período da assinatura da Ata. A FUNDARPE se reserva no direito de adquirir, em cada lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado;

1.3 Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo;

1.4 A descrição detalhada dos lotes consta nas Especificações Técnicas - Anexo A, e Projetos – Anexo B deste Termo.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da FUNDARPE, durante as ações culturais promovidas e/ou apoiadas pelo Estado de Pernambuco, visando garantir, da melhor forma e segurança, a execução dos eventos. Justifica-se, ainda, pelo fato do serviço a ser licitado se apresentar necessário na composição da infraestrutura e logística destes eventos.

2.2 Historicamente as demandas para as locações dos Palcos e Pavilhões, em sua maioria, se repetem anualmente, o que nos fornece uma base de estudo para termos uma noção do quantitativo que será necessário licitar e assim suprir as necessidades da Fundação. Como se trabalha com “previsões” de demandas, usamos como espelho, para definir a quantidade de locações de Palcos e Pavilhões, as Ordens de Serviço dos anos anteriores, esperando que as novas demandas sejam semelhantes. Registra-se também a existência de demandas eventuais para atender as solicitações de “apoios”, onde nestes casos é bem mais difícil fazer uma previsão da quantidade de locações de Palcos e Pavilhões, tendo em vista que esses pedidos, geralmente, não possuem históricos, sendo assim, há uma margem de segurança de locações para cobrir essas possíveis solicitações.

2.2 Tendo em vista o porte dos eventos e o grande número de visitantes presentes; Tendo em vista a realização de Shows e Festivais por todo estado de Pernambuco;

2.3 Diante de todo o exposto, conclui-se que é indispensável a contratação do serviço objeto deste Termo.

3 MEMORIAL DESCRITIVO

3.1 Os serviços constantes deste Termo deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas - Anexo A e Projetos – Anexo B;

3.2 A instalação dos Palcos e Pavilhões e os Projetos de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da CONTRATANTE;

3.3 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for **especificamente para o Festival de Inverno de Garanhuns**, a empresa CONTRATADA deverá entregar os Palcos e Pavilhões instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco e Pavilhão seja montado com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

3.4 A empresa CONTRATADA receberá uma ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, com os detalhes da demanda, dias de execução do serviço e valores pagos. Lembrando que uma locação de palco é equivalente a 5 dias de Palco locado, passando deste período paga-se como diária excedente e uma locação do Pavilhão é para aproximadamente 10 dias de pavilhão montado, pois deverá cobrir todo o período do Festival de Inverno de Garanhuns.

3.5 Cada lote licitado destina-se a atender regiões específicas. Cabe registrar que a empresa contratada é responsável por todos os custos que incidam na prestação do serviço de locação dos Palcos e Pavilhões, como: transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços, inclusive combustível para os equipamentos;

3.6 As demandas de locações dos Palcos são de aproximadamente 5 (cinco) dias, para atender aos Festivais, exceção para o Festival de Garanhuns, com aproximadamente 10 dias de evento. As demandas para atender aos eventos de “apoios” variam de 1 a 5 dias, em sua grande maioria.

3.7 As demandas de locação dos Pavilhões são de aproximadamente 10 (dez) dias, ou seja, o período completo do Festival de Inverno de Garanhuns. Os mesmos serão demandados apenas para este evento.

4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

4.2 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) em todas as vias com o número da CAT correspondente, emitida pelo CREA; onde constem as realizações de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, tendo como parcela de maior relevância e valor significativo: locação, montagem, desmontagem de estrutura para eventos;

4.3 Atestado de capacidade operacional: atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela empresa licitante de atividade pertinente e compatível em quantidades e características, tendo como parcela de maior relevância e valor significativo: locação, montagem e desmontagem de estruturas para eventos do tipo Palcos e Pavilhões.

4.3.1 Será considerado compatível com a quantidade mencionada no item 4.3 o atestado que apresentar no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação, sendo válido esta exigência apenas para os lotes de 1 até 20, referente as locações dos Palcos.

4.3.1.1 Para efeito do item 4.3.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

4.4 Comprovação de vínculo permanente entre o(s) responsável (éis) técnico(s), através de cópia do contrato de trabalho e/ou da Carteira de Trabalho (CTPS) ou também poderá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviços, firmado sob a égide da legislação civil;

4.5 Apenas o sócio ou proprietário da empresa poderá comprovar o vínculo permanente através da apresentação da cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente. Os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº336/89;

4.6 As cooperativas deverão informar o nome do cooperado que efetivamente executará os serviços, onde, a comprovação deste deverá ser feita através dos Estatutos Sociais daquelas;

4.7 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

4.8 Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo o(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução da obra ou serviço objeto desta licitação, dentre os indicados no subitem 4.2 deste instrumento convocatório;

4.9 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação prevista no subitem 4.2 deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

4.10 Para os lotes de 1 até 20, referente aos Palcos: Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo **01(um) engenheiro civil ou mecânico** que será o responsável técnico dos serviços;

4.10.1 Para os lotes de 21 até 23, referente aos Palcos Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo **01(um) engenheiro civil ou 01(um) engenheiro mecânico, sendo esse último, com especialização em segurança do trabalho**, que será o responsável técnico dos serviços;

4.11 Registro dos profissionais elencados nos itens 4.10 e 4.10.1 no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA;

4.12 Declaração de que a licitante possui o **quantitativo mínimo** de profissionais, **por estrutura**, abaixo relacionado:

- 01 (um) encarregado de obra;
- 01 (um)eletricista;
- 03 (três)montadores;
- 03 (três)ajudantes.

4.13 Em relação ao quantitativo de profissionais a que se refere o subitem 4.12, deve ser considerado o dimensionamento das equipes dos serviços de modo a atender ao cronograma e executar em tempo hábil toda a logística exigida na montagem/desmontagem das estruturas;

4.14 Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido;

4.15 Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato com período de execução;
- Quantidades e valor unitário de todos os serviços executados;
- Nome do responsável técnico;
- Localização do serviço.

5 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Lotes 1,2,3,4,6,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23 - Serão garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14;

5.2 Lotes 5 e 7 - Serão com a participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância aos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14.

6 DOS PREÇOS PROPOSTOS NO SISTEMA DE LICITAÇÃO

6.1 Os preços deverão ser inseridos no sistema após análise das Especificações Técnicas – Anexos A e Projetos – Anexo B, deste Termo;

6.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os valores incidentes na prestação do serviço, tais como hospedagem, transporte, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

6.3 Entende-se que o período de uma Locação de Palco equivale a 05(cinco) dias de palco montado, que dependerá do calendário do evento;

6.4 Para eventos com duração superior a 05(cinco) dias, será considerado o valor da Diária Excedente, para cada dia extra;

6.5 O valor unitário da Diária Excedente deverá ser igual a 10% do valor unitário da Locação.

Exemplo:

PROPOSTA VENCEDORA		
Estrutura	Valor Unit. Locação	Valor Unit. Diária Excedente
Palco A	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00

CÁLCULO PARA UM DETERMINADO EVENTO		
DURAÇÃO: 08(oito) dias		
Estrutura	Valor Unit. Locação	Valor Unit. Diária Excedente
Palco A	R\$ 5.000,00	R\$ 500,00 x 3 = R\$ 1.500
VALOR TOTAL PALCO A (I + II)		R\$ 6.500,00

6.6 Entende-se que o período de uma Locação de Pavilhão equivale a aproximadamente 10(dez) dias de pavilhão montado, que dependerá do calendário do Festival de Inverno de Garanhuns, evento para onde os pavilhões serão demandados.

7 DA PROPOSTA ARREMATANTE

7.1 A proposta, readequada, com a composição de preços, da empresa arrematante, deverá conter assinatura do representante legal da empresa, bem como a assinatura também do Responsável Técnico com o número do registro do CREA, de acordo com o art. 14º, da Lei Federal nº. 5.194/66;

7.2 A empresa arrematante deverá entregar, além da proposta readequada impressa, o seu arquivo(**em excel**) salvo em CD, pendrive ou outra mídia digital disponível;

7.3 A Licitante, arrematante, deverá apresentar declaração que examinou todos os Anexos do Termo e seus subitens e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

7.4 A Licitante, arrematante, é corresponsável pelo sucesso da implantação do objeto, portanto não serão aceitáveis quaisquer reclamações futuras de que o projeto estava equivocado, sendo esta atitude também considerada judicialmente uma negligência. Caso não se manifeste, considera-se que a Licitante e/ou o futuro contratado está endossando este projeto de forma integral. **Após a aprovação da proposta, não serão aceitas solicitações de adicionais sob alegação de que não foram suficientemente esclarecidas as condições de fornecimento, interferências, etc;**

7.5 Serão desclassificadas as empresas arrematantes que não apresentarem: a Planilha de Preço (**Anexo – C**) e a Planilha de Composição de Preços por Lote arrematado (para cada tipo de Palco e Pavilhão) contendo: Mão de Obra, Locação, Encargos Sociais, Máquinas, Equipamentos, BDI, outros (hospedagem, alimentação e transporte) (**Anexo - D**).

8 DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor máximo estimado para a contratação é de:

Lote 1 – R\$ 115.342,3892 (cento e quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais, três mil oitocentos e noventa e dois milésimos de centavos);

Lote 2 – R\$ 183.494,1388 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, mil trezentos e oitenta e oito milésimos de centavos);

Lote 3 – R\$ 150.489,6872 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, seis mil oitocentos e setenta e dois milésimos de centavos);

Lote 4 – R\$ 128.440,9404 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais, nove mil quatrocentos e quatro milésimos de centavos);
Lote 5 – R\$ 52.948,5039 (cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais, cinco mil e trinta e nove milésimos de centavos);
Lote 6 – R\$ 96.598,0959 (noventa e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais, novecentos e cinquenta e nove milésimos de centavos);
Lote 7 – R\$ 66.958,5600 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais, cinco mil e seiscentos milésimos de centavos);
Lote 8 – R\$ 129.826,1454 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais, mil quatrocentos e cinquenta e quatro milésimos de centavos);
Lote 9 – R\$ 393.585,2192 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, dois mil cento e noventa e dois milésimos de centavos);
Lote 10 – R\$ 520.388,1616 (quinhentos e vinte mil, trezentos e oitenta e oito reais, mil seiscentos e dezesseis milésimos de centavos);
Lote 11 – R\$ 537.068,4144 (quinhentos e trinta e sete mil, sessenta e oito reais, quatro mil cento e quarenta e quatro milésimos de centavos);
Lote 12 – R\$ 521.084,6667 (quinhentos e vinte e um mil, oitenta e quatro reais, seis mil seiscentos e sessenta e sete milésimos de centavos);
Lote 13 – R\$ 704.259,2040 (setecentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais, dois mil e quarenta milésimos de centavos);
Lote 14 – R\$ 85.998,1885 (oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais, mil oitocentos e oitenta e cinco milésimos de centavos);
Lote 15 – R\$ 823.388,5920 (oitocentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais, cinco mil novecentos e vinte milésimos de centavos);
Lote 16 – R\$ 807.417,2600 (oitocentos e sete mil, quatrocentos e dezessete reais, dois mil e seiscentos milésimos de centavos);
Lote 17 – R\$ 190.392,3106 (cento e noventa mil, trezentos e noventa e dois reais, três mil cento e seis milésimos de centavos);
Lote 18 – R\$ 1.175.830,4040 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais, quatro mil e quarenta milésimos de centavos);
Lote 19 – R\$ 176.851,0000 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e um reais)
Lote 20 – R\$ 128.331,2150 (cento e vinte oito mil, trezentos e trinta e um reais, dois mil cento e cinquenta milésimos de centavos)
Lote 21 – R\$ 145.297,9067 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais, nove mil e sessenta e sete milésimos de centavos)
Lote 22 – R\$ 126.233,3333 (cento e vinte e seis mil, duzentos e trinta e três reais, três mil trezentos e trinta e três milésimos de centavos)
Lote 23 – R\$ 250.270,3367 (duzentos cinquenta mil, duzentos e setenta reais, três mil trezentos e sessenta e sete milésimos de centavos)
totalizando R\$ 7.510,494,6735 (sete milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e noventa e quatro reais, seis mil setecentos e trinta e cinco milésimos de centavos).

8.2 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais descritos no Anexo E - Orçamento Estimado, estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

9 DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO por Lote.

10 DA FONTE DE RECURSOS E DO ELEMENTO DE DESPESAS

10. 1 Natureza da Despesa (Depende do Objeto da Licitação)

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.2 Fontes de Recursos

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

11.2 O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários;

11.3 A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata;

11.4 O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção, não havendo outros órgãos participantes do Registro de Preços;

11.5 Durante sua vigência a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (FUNDARPE/Diretoria de Produção), nos termos da legislação vigente;

11.6 A estimativa de quantidades a serem adquiridas por Órgãos não participantes, caso o Órgão Gerenciador admita adesões, deverão observar os seguintes limites:

11.6.1 A adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

11.6.2 A soma de todas as adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado;

11.7 Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização.

12 DA CONTRATAÇÃO / FORMALIZAÇÃO

12.1 A formalização da contratação será efetivada por meio de ordem de serviço (O.S.), Contrato ou Termo Congênere;

12.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades;

12.3 Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora do certame terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato;

12.4 O contrato, caso seja efetuado, poderá ter vigência de até 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, com base no disposto no Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A validade será contabilizada a partir de sua assinatura.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

14 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

14.2 A FUNDARPE marcará dia, horário e local para efetuar a locação para instalação dos equipamentos;

14.3 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

14.4 A instalação do Palco e Pavilhão e o Projeto de Segurança deverá ser concluída com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

14.5 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for **especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns**, a empresa contratada deverá entregar os Palcos e Pavilhões instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que os Palcos e Pavilhões sejam montados com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

14.6 Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

14.7 Durante **todo o período de realização do evento**, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar no local:

14.7.1 **Equipe técnica** portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

14.7.2 **Segurança e Vigilância**, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

15.2 Repassar à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

15.3 Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

15.4 **Entregar o Projeto de Segurança, do objeto licitado, à empresa CONTRATADA, em tempo hábil para garantir a autorização do Corpo de Bombeiro e execução do mesmo;**

15.5 **A equipe técnica desta Fundarpe entrará em contato com a empresa vencedora para combinar os prazos de entrega da readequação dos projetos dos lotes arrematados. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço;**

15.6 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei8.666/93.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

16.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

16.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

16.3 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

16.4 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for **especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns**, a empresa contratada deverá entregar os Palcos e Pavilhões instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que os Palcos e Pavilhões sejam montados com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

16.5 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

16.6 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

16.7 A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- 01 (um) encarregado de obra;
- 01 (um)eletricista;
- 02 (dois)montadores;
- 02 (dois)ajudantes.

16.8 A empresa vencedora deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03(três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Projeto executivo;
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

16.9 No prazo máximo de até 02(dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

16.10 Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

16.11 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

16.12 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

16.13 Durante todo o período do **CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem)**, o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

16.14 Estão a encargos do Responsável Técnico:

- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

16.15 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

16.16 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

16.17 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);

16.18 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

16.19 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

16.20 **Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas** e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

16.21 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

16.22 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

16.23 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

16.24 A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

16.25 A empresa CONTRATADA deverá entregar a readequação dos projetos dos lotes arrematados dentro dos prazos acordados com a equipe técnica desta Fundarpe. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço. Ao término do processo licitatório, estes prazos serão acordados entre a equipe técnica desta Fundarpe e a empresa arrematante;

16.26 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;

16.27 A desmontagem dos Palcos e Pavilhões deverá ocorrer, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;

17.2 Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;

17.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

17.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;

17.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;

17.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

18 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da CONTRATADA, ou declaração de insolvência dos seus sócios, Gerentes ou Diretores, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência na prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) e não seja inferior a 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 6º, I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

19.2 Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizados por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da FUNDARPE;

19.3 A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da concentração;

19.4 O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

19.5 Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

20 DA DILIGÊNCIA

20.1 Em qualquer fase do procedimento licitatório é facultado o pregoeiro ou autoridade superior, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

20.2 A CONTRATADA deverá possibilitar a FUNDARPE efetuar vistorias e fiscalizações durante a execução do objeto contratado a fim de verificar a execução e prestação dos serviços;

20.3 Caso seja solicitado pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar a indicação das instalações da Empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento.

21 PENALIDADES

21.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

21.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

21.4 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 21.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

21.5 Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 21.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

21.5.1 Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 21.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6 Ficarão impedidos de licitar e contratar com a FUNDARPE, e serão descredenciados do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

21.7 Unicamente para os Lotes 05,07 e 14, que são exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a avaliação da qualificação econômico- financeira, será feita por meio da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido, conforme § 4º do Art. 5º do Decreto Estadual Nº45.140/2017.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

22.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 O objetivo final deste Termo é que os Palcos e Pavilhões sejam montados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

22.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverá ser incluído como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

22.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

23 DO FORO

23.1 Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Para a formação do preço de referência deste processo licitatório, foi realizado um vasto estudo de preço: tomamos como base valores da última Ata de Registro de Preço de Palcos (processo nº 1607.2019.CPL.II. – pregão eletrônico nº 0031/2019), cotações de mercado, simulações dos preços praticados em Ata, acrescido do reajuste do IPCA e média de cotações, conforme consta no Estudo de Preço, Anexo F.

Salienta-se que os projetos dos Palcos e Pavilhões, objeto desta licitação, são novos, portanto não há preço de referência para os mesmos em Atas anteriores desta Fundação, com exceção do Palco de Pequeno Porte, Palco Grande Porte 1 e Pavilhão Artesanato.

Para esses Palcos e Pavilhão que mantiveram o mesmo projeto de anos anteriores, usou-se valores de preço de referência de Atas anteriores, desta Fundação, para compor o Estudo do Preço de Referência deste processo licitatório.

Sendo assim, após análise, foi considerado mais adequado, para embasar este processo licitatório, usar como preço de referência:

Para os Lotes 1,4,5,8,9,12,14,17 e 21 (que mantiveram os projetos de anos anteriores):

- MÉDIA ENTRE: COTAÇÕES DAS EMPRESAS + VALORES LICITADOS NO ÚLTIMO PROCESSO REAJUSTADO PELO IPCA + VALOR DE REFERÊNCIA DO ÚLTIMO PROCESSO REAJUSTADO PELO IPCA

Para os Lotes 2,3,6,7,10,11,13,15,16,18,19,20,22 e 23 (que mantiveram os projetos de anos anteriores):

- MÉDIA ENTRE: COTAÇÕES DAS EMPRESAS

Concluiu-se assim, que o parâmetro de preço escolhido é o mais adequado para retratar os valores praticados no mercado, garantindo a competitividade do futuro certame.

Obs* Solicitamos cotação de preço para cerca de 10 empresas distintas, mas apenas 5 deram retorno e enviaram suas propostas de preços.

Obs* Com o objetivo de garantir preços justos, reais e que prestigiem a competição da licitação, foram desconsiderados, dentro dos preços propostos pelas empresas, os valores considerados muito acima ou muito abaixo dos preços praticados no mercado, usando como comparativo os próprios valores cotados pelos fornecedores.

25 JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Tendo em vista que a demanda para o serviço de Palco acontece frequentemente, durante todo o ano, para atender as demandas dos Festivais, Show, Feiras, Ciclos e Exposições;

Tendo em vista que não há como prever, com exatidão, as datas dos eventos/apoios e quantidade de equipamentos que será demandado para atender cada Ação;

Tendo em vista que há necessidade de uniformização do processo de contratação do serviço, para garantir maior eficácia nos eventos;

Tendo em vista as orientações do Decreto nº 42.530, de 22 de dezembro de 2015, no seu artigo 3º; Diante de todo exposto, o processo licitatório deverá ser realizado no sistema Registro de Preço.

26 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (LOCAÇÃO OU SERVIÇO)

26.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

26.2 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica.

26.3 Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93; 28.4. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento);

26.4 Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

27 DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

27.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante e, também, pela Secretaria de Administração, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

27.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

27.3 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria de Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário;

27.4 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas, conforme o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

27.5 CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto, tanto da contratante quanto da contratada.

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (arts. 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

27.6 CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

28 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a sua execução, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

29 DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1 Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para a assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

29.2 A garantia contratual deverá ter validade durante todo o prazo de garantia dos equipamentos.

29.3 Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir o CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos complementos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

29.4 A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

da publicação

Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

RECIFE, 10 DE JANEIRO DE 2022

Júlio Maia
Gerente de Produção

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE

A FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua da Aurora, n. 463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Marcelo Canuto Mendes, CPF 518.215.594-87, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis n. 8.666/93 e n. 10.520/02, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, _____ CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, aqui representada por _____ (qualificação). Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS E PAVILHÕES**, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco;

1.2. O objeto desta licitação está dividido em 23 (vinte e três) lotes:

LOTE	SERTÃO MOXOTÓ/PAJEÚ/CENTRAL (Arcoverde/Triunfo/Salgueiro)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
1	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	2 locações
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	2 diárias excedentes
2	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	2 locações
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	2 diárias excedentes
3	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	2 locações
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	2 diárias excedentes
LOTE	SERTÃO MOXOTÓ/PAJEÚ/CENTRAL (Arcoverde/Triunfo/Salgueiro/ Belmonte)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
4	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	1 locação
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	2 diárias excedentes
LOTE	SERTÃO ITAPARICA/ARARIPE/SÃO FRANCISCO (Floresta / Exu / Petrolina)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
5	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	1 locação
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	2 diárias excedentes
6	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	1 locação
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	2 diárias excedentes
7	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	1 locação
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	2 diárias excedentes
LOTE	SERTÃO ITAPARICA/ARARIPE/SÃO FRANCISCO (Floresta / Exu / Petrolina)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
8	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	1 locação
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	2 diárias excedentes
LOTE	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
9	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	4 locações
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	4 diárias excedentes
10	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	4 locações
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	4 diárias excedentes
11	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	4 locações
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	4 diárias excedentes
LOTE	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
12	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	3 locações
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	3 diárias excedentes
13	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m	534149-3	2 locações
	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	534151-5	2 diárias excedentes
LOTE	AGRESTE (Garanhuns / Caruaru / Gravatá / Pesqueira / Taquaritinga do Norte)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
14	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	2 locações
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	3 diárias excedentes
15	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	5 locações
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	5 diárias excedentes
16	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	4 locações
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	12 diárias excedentes
LOTE	AGRESTE (Garanhuns / Caruaru / Gravatá / Pesqueira / Taquaritinga do Norte)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
17	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	2 locações
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	7 diárias excedentes

18	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m	534149-3	2 locações
	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	534151-5	8 diárias excedentes
LOTE	AGRESTE (Garanhuns)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
19	Palco Pop Forró	506492-9	1 locação
	Palco Pop Forró (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	506583-6	7 diárias excedentes
20	Palco Som na Rural e Espaço Mamulengo	506491-0	1 locação
	Palco Som na Rural e Espaço Mamulengo (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	506584-4	7 diárias excedentes
LOTE	PAVILHÕES PARA O AGRESTE (Cidade de Garanhuns)	CÓDIGO E-FISCO	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES
21	Pavilhão Artesanato	463194-3	1 locação
22	Pavilhão Praça da Palavra	482605-1	1 locação
23	Pavilhão Circo	348903-5	1 locação

1.3. As quantidades de diárias previstas na presente Ata são estimativas máximas para o período da assinatura da Ata. A FUNDARPE se reserva no direito de adquirir, em cada lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado;

1.4. Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo;

1.5. A descrição detalhada dos lotes consta nas Especificações Técnicas - Anexo A.

2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº , de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, conforme Quadro de Classificação ao final da Ata, de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços _____

3. DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

3.2. O único participante da presente Ata é a FUNDARPE.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantagem econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (FUNDARPE/Gerência de Produção), nos termos da legislação vigente;

4.1.1. As adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

4.1.2. Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização;

4.1.3. As contratações adicionais, a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.4. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.6. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados.

4.1.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.8. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.2. A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração, e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

4.2.2. Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal; e

4.2.3. Que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

4.2.4. Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União – DOU.

4.2.5. Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2.6. Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

4.2.7. Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

5.2. O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da **FUNDARPE**, para assinatura da ata;

6.2. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a **FUNDARPE**, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

7.2 A FUNDARPE marcará dia, horário e local para efetuar a locação para instalação dos equipamentos;

7.3 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.4 A instalação do Palco e Pavilhão e o Projeto de Segurança deverá ser concluída com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

7.5 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for **especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns**, a empresa contratada deverá entregar os Palcos e Pavilhões instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que os Palcos e Pavilhões sejam montados com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

7.6 Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

7.7 Durante **todo o período de realização do evento**, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

7.7.1 **Equipe técnica** portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

7.7.2 **Segurança e Vigilância**, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

8.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

8.2 Repassar à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

8.3 Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

8.4 **Entregar o Projeto de Segurança, do objeto licitado, à empresa CONTRATADA, em tempo hábil para garantir a autorização do Corpo de Bombeiro e execução do mesmo;**

8.5 **A equipe técnica desta Fundarpe entrará em contato com a empresa vencedora para combinar os prazos de entrega da readequação dos projetos dos lotes arrematados. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço;**

8.6 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei n.8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

9.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

9.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

9.3 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

9.4 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for **especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns**, a empresa contratada deverá entregar os Palcos e Pavilhões instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que os Palcos e Pavilhões sejam montados com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

9.5 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.6 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

9.7 A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

a. 01 (um) encarregado de obra;

b. 01 (um) eletricista;

c. 02 (dois) montadores;

d. 02 (dois) ajudantes.

9.8 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Projeto executivo;
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

9.9 No prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

9.10 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

9.11 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

9.12 Durante todo o período do **CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem)**, o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

9.13 Estão a encargos do Responsável Técnico:

- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

9.14 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

9.15 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalhará devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

9.16 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);

9.17 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

9.18 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

9.19 **Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas** e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

9.20 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

9.21 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

9.22 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

9.23 A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

9.24 A empresa CONTRATADA deverá entregar a readequação dos projetos dos lotes arrematados dentro dos prazos acordados com a equipe técnica desta Fundarpe. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço. Ao término do processo licitatório, estes prazos serão acordados entre a equipe técnica desta Fundarpe e a empresa arrematante;

9.25 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;

9.26 A desmontagem dos Palcos e Pavilhões deverá ocorrer, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03 (três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

10. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.
- b) Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.
- c) As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- d) As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife-PE.
- e) A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.
- f) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

10.7. DO REAJUSTE

- a) Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do **IPCA** (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.
- b) Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- b) multa de:
- b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;
- b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;
- c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.
- 11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.
- 11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 11.4. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 11.5. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.
- 11.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6 - Ficar impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

12. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 12.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 12.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 12.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 12.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a sua execução, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

14. DA SUCESSÃO

14.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 O objetivo final deste Termo é que os Palcos e Pavilhões sejam montados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

16.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverá ser incluído como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

16.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife, de de 2022.

CONTRATANTE: _____

FUNDARPE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO **PE INTEGRADO 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

Por este instrumento de Contrato, a **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO-FUNDARPE**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede a Rua da Aurora nº 463/469, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Presidente _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF _____, RG. _____, no uso das atribuições que lhe são delegadas e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, nº _____, representada neste ato pelo Sr. (qualificação e endereço completos), doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o **PE INTEGRADO 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE**, devidamente homologado pela autoridade superior.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente certame tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS E PAVILHÕES**, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco;

§1º O objeto desta licitação está dividido em 23 (vinte e três) lotes:

LOTE	SERTÃO MOXOTÓ/PAJEÚ/CENTRAL (Arcoverde/Triunfo/Salgueiro)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
1	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	2 locações
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	2 diárias excedentes
2	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	2 locações
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	2 diárias excedentes
3	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	2 locações
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	2 diárias excedentes
LOTE	SERTÃO MOXOTÓ/PAJEÚ/CENTRAL (Arcoverde/Triunfo/Salgueiro/ Belmonte)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
4	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	1 locação
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	2 diárias excedentes
LOTE	SERTÃO ITAPARICA/ARARIPE/SÃO FRANCISCO (Floresta / Exu / Petrolina)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
5	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	1 locação
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	2 diárias excedentes
6	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	1 locação
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	2 diárias excedentes
7	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	1 locação
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	2 diárias excedentes
LOTE	SERTÃO ITAPARICA/ARARIPE/SÃO FRANCISCO (Floresta / Exu / Petrolina)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
8	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	1 locação
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	2 diárias excedentes
LOTE	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
9	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	4 locações
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	4 diárias excedentes
10	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	4 locações
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	4 diárias excedentes
11	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	4 locações
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	4 diárias excedentes

LOTE	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
12	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	3 locações
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	3 diárias excedentes
13	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m	534149-3	2 locações
	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	534151-5	2 diárias excedentes
LOTE	AGRESTE (Garanhuns / Caruaru / Gravatá / Pesqueira / Taquaritinga do Norte)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
14	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	2 locações
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	3 diárias excedentes
15	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	5 locações
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	5 diárias excedentes
16	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	4 locações
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	12 diárias excedentes
LOTE	AGRESTE (Garanhuns / Caruaru / Gravatá / Pesqueira / Taquaritinga do Norte)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
17	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	2 locações
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	7 diárias excedentes
18	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m	534149-3	2 locações
	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	534151-5	8 diárias excedentes
LOTE	AGRESTE (Garanhuns)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
19	Palco Pop Forró	506492-9	1 locação
	Palco Pop Forró (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	506583-6	7 diárias excedentes
20	Palco Som na Rural e Espaço Mamulengo	506491-0	1 locação
	Palco Som na Rural e Espaço Mamulengo (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	506584-4	7 diárias excedentes
LOTE	PAVILHÕES PARA O AGRESTE (Cidade de Garanhuns)	CÓDIGO E-FISCO	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES
21	Pavilhão Artesanato	463194-3	1 locação
22	Pavilhão Praça da Palavra	482605-1	1 locação
23	Pavilhão Circo	348903-5	1 locação

DA DOCUMENTAÇÃO

§2º As quantidades de diárias previstas no presente Contrato são estimativas máximas para o período do Contrato. A FUNDARPE se reserva no direito de adquirir, em cada lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado;

§3º Durante a validade do Contrato, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento ;

§4º A descrição detalhada dos lotes consta nas Especificações Técnicas - Anexo A.

CLÁUSULA SEGUNDA - São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022, e todos os seus anexos.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime é de execução indireta por preço unitário.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O contrato terá vigência a partir da data de assinatura, por um período de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência de ambas as partes e de acordo com o §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, estabelecido na sua proposta.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA:

§1º - O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

§2º - Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora do Contrato, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

§3º As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

§4º As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/ 469, Boa Vista, Recife-PE.

§5º A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da CONTRATADA, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

§6º Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022, bem como:

I. Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

II. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela Contratante;

III. Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

IV. A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

V. Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns, a empresa contratada deverá entregar os Palcos e Pavilhões instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que os Palcos e Pavilhões sejam montados com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

VI. A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

VII. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

VIII. A empresa contratada deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

- a. 01 (um) encarregado de obra;
- b. 01 (um) eletricista;
- c. 02 (dois) montadores;
- d. 02 (dois) ajudantes;

IX. A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

No prazo de até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:

- Projeto executivo;
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

X. No prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

XI. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos demandados, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

XII. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

XIII. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros.

XIV. Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem), o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

XV. Estão a encargos do Responsável Técnico:

a. Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b. Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

XVI. Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

XVII. Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

XVIII. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2);

XIX. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

XX. A desmontagem do material deverá ser realizada em 01(um) ou 03(três) dias após o seu término, no máximo, dependendo das ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XXI. Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

XXII. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

XXIII. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

XXIV. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

XXV. A empresa contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Além das obrigações descritas no Termo de Referência anexo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº0002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022, obriga-se ainda CONTRATANTE a:

I. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

II. Repassar à Contratada todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

III. Notificar por escrito à Contratada quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

IV. Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os recursos financeiros para fazer face às despesas correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos:

0101000000 - Recursos do Tesouro

0241000000 - Recursos Próprios

0248000103 - Recursos do Funcultura - Custeio e Fiscalização

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) e não seja inferior a 15% (quinze por cento), com fulcro no art. 6º, I, do Decreto Estadual nº 45.140/2017;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Não serão aceitos atestados emitidos em nome da empresa subcontratada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

II - multa de:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

III - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

V - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

VI - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

VII - As sanções previstas nos incisos III e IV da cláusula décima segunda poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

VIII - Com referência à sanção de que trata o inciso II da cláusula décima segunda, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a cláusula décima segunda, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - Ficar impedido de licitar e contratar com a FUNDARPE, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da FUNDARPE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e estrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA SUCESSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PROCESSO LICITATÓRIO Nº0002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2022, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

DO REGISTRO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da FUNDARPE.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À FUNDARPE

ATT. Bruno César Abreu de Siqueira

Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações I - CPL I

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na Rua _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP,
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/14;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, DECLARA para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022 – CPL I.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

-

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

*Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VII**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE****MODELO DE PROPOSTA**

1 – Planilha de Preços, Anexo B;

2 – Discriminação do Objeto;

3 – Esta proposta está elaborada em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo A;

4 – A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante;

5 – Declaro que examinamos as especificações, objeto desta licitação e que possuímos pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

6– Nos preços cotados desta proposta estão incluídos todos os valores incidentes, tais como custos com hospedagem, transporte, deslocamento de todos os materiais, utensílios necessários a consecução dos serviços, taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, fornecimento de refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta;

7– Prazo de Entrega: Conforme Edital.

8– Prazo de Pagamento: Conforme Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar Abreu de Siqueira**, em 20/01/2022, às 19:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20465120** e o código CRC **8621D813**.

FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO

Rua da Aurora, 463/469, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50050-000, Telefone: 3184-3000